



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 136/2021 – São Paulo, sexta-feira, 23 de julho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2303, DE 21 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para compor equipe de auditoria em ação coordenada pelo CNJ, para avaliar, no âmbito da 3a. Região, a acessibilidade digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 309, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 n.º 397/2020, que dispõe sobre o plano anual de auditorias para o exercício de 2021, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o Despacho PRES n.º 7869775/2021, que aprova a equipe de monitoramento,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos dos arts. 30 e 39, III, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e dos arts. 68 e 79, III, da Resolução CJF n.º 677/2020, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Auditoria.

I – Marcelo Vasciaveo - RF 2473 - Diretor da Divisão de Auditorias (Auditor responsável pela execução dos trabalhos);

II – Gustavo de Campos - RF 4187;

III – Luiz Claudio Benck - RF 2732;

IV – Graziela Moreira de Negreiro - RF 4153;

V – Renata Ninomiya Jorge, RF 5903, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP;

VI – Mariana Gomes de Souza, RF 8510, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP;

VII – Liney de Fátima Villarga Muniz - RF 11065, da Seção de Controle Interno da SJMS.

Art. 2.º A supervisão da Equipe de Auditoria, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020, ficará a cargo da titular da Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal, tendo a participação da titular do Núcleo de Auditoria Interna (NUCI) da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/07/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 133, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera a denominação da RGET e cria a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética (ETIR), subordinada ao GABP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 360 de 17/12/2020](#), que determina a adoção do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/PJ), bem como a [Portaria CNJ n.º 290 de 17/12/2020](#), a qual institui o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/PJ);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 362 de 17/12/2020](#), que institui o Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/PJ), bem como a [Portaria CNJ n.º 291 de 17/12/2020](#), a qual trata do Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 361 de 17/12/2020](#), que determina a adoção de Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ), bem como a [Portaria CNJ n.º 292 de 17/12/2020](#), a qual trata do Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ);

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 422, de 12/05/2021](#), que instituiu a Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética – ETIR e o Comitê de Crises Cibernéticas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender questões relacionadas ao gerenciamento de crises, investigação para ilícitos e prevenção a incidentes cibernéticos;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 214.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 19/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0270803-26.2021.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a denominação da Seção de Gestão de Tecnologia e Segurança da Informação (RGET), subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI), para Seção de Gestão de Tecnologia da Informação (RGET).

Art. 2.º Transformar, na reserva da Presidência, 2 FC-3 em 2 FC-4, utilizando-se o saldo remanescente das transformações realizadas nos termos da Resoluções [n.º 130/2021](#), [n.º 110/2020](#), [n.º 107/2020](#) e [n.º 103/2020](#), todas deste Conselho.

Art. 3.º Criar a seguinte unidade, destinando funções comissionadas provenientes da reserva da Presidência:

Unidade criada	Subordinação	Função comissionada destinada
Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética (ETIR)	Gabinete da Presidência do Tribunal (GABP)	1 FC-6, Assessor II 2 FC-4, Assistente I

Art. 4.º Destinar cargos efetivos, provenientes da reserva da Presidência, para a seguinte unidade:

Unidade	Cargo efetivo destinado
Gabinete da Presidência do Tribunal (GABP)	1 cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática 1 cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática 1 cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa

Art. 5.º Atualizar a estrutura organizacional do Gabinete da Presidência do Tribunal (GABP), conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

Unidades	Siglas	Códigos
Gabinete da Presidência	GABP	10.110
Quadro de Servidores		
Cargos		Quantidades
Analista Judiciário, Área Judiciária		2
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática		1
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática		1
Técnico Judiciário, Área Administrativa		4
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte		2
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Gabinete da Presidência	GABP	10.110
1 CJ-3, Assessor Administrativo		
1 CJ-3, Assessor Judiciário		
1 CJ-2, Assessor		
1 CJ-2, Chefe de Gabinete		
2 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética	ETIR	10.111
1 FC-6, Assessor II		
2 FC-4, Assistente I		

Art. 6.º Atualizar a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI), conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

Unidades	Sigla	Código
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETI	70.000
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática	34	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática (Infraestrutura)	4	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática (Banco de Dados)	1	
Analista Judiciário, Área Administrativa	2	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática	42	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	34	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computador	10	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	5	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Eletricidade e Comunicação	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETI	70.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente Administrativo		
18 FC-3, Assistente Técnico		
15 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Controle Administrativo	ROA	70.001
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Gestão de Tecnologia da Informação	RGET	70.003
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	DIAC	70.020
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Processamento de Aquisições e Contratações de Tecnologia da Informação	RPAC	70.021
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Acompanhamento de Contratos de Tecnologia da Informação	RACT	70.022
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE SISTEMAS DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	DSPE	70.040
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Suporte e Manutenção de Dados do Sistema do JEF	RDAJ	70.041
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Suporte e Manutenção de Dados do Sistema PJe	RDAP	70.042
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Desenvolvimento do PJe	RDPE	70.043
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Middleware do PJe	RMID	70.044
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO E RECURSOS DE INFORMÁTICA	UARI	70.200
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BANCO DE DADOS	DIAD	70.220
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Administração de Dados	RADO	70.222
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Suporte a Banco de Dados	RSUB	70.225
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE	DRED	70.240
1 CJ-1, Diretor de Divisão		

Seção de Gerenciamento de Ativos e Serviços	RGAS	70.243
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Administração de Serviços e Diretórios	RASD	70.244
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Administração de Sistemas	RADM	70.245
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Conectividade e Comunicação de Dados	RCOD	70.246
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS	DATE	70.250
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Atendimento a Softwares Corporativos	RASC	70.252
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Atendimento a Hardware	RATH	70.253
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Administração de Usuários	RADU	70.255
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Atendimento a Softwares Básicos	RASB	70.256
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Videoconferência	RVIO	70.257
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	UDEM	70.300
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
DIVISÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E APOIO	DSAP	70.330
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Sistemas de Suprimentos e Contas Públicas	RSUC	70.331
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Sistemas de Recursos Humanos	REHU	70.332
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Sistemas Administrativos	RSAD	70.333
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Sistemas de Apoio	RSIA	70.334
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE SISTEMAS JUDICIÁRIOS	DEJU	70.350
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Sistemas Judiciários de 2.º Grau	REJU	70.351
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Sistemas Judiciários de 1.º Grau	RSIJ	70.353
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Suporte dos Sistemas Judiciários	RSIT	70.354
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS	DIPS	70.390
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Gestão e Suporte de Sistemas	RSIS	70.391
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Análise e Requisitos	RANR	70.392
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Arquitetura de Sistemas	RAQS	70.393
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 7.º Aprovar a norma de estrutura da ETIR, bem como atualizar a do GABP, da SETI e da RGET, conforme anexo.

Art. 8.º Revogar o art. 13 da [Resolução CATRF3R n.º 107 de 21/07/2020](#), e o art. 8.º da [Resolução CATRF3R n.º 110 de 25/08/2020](#), bem como o seu Anexo, unicamente no que se refere às atribuições da SETI e RGET.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as dispensas e designações de funções comissionadas, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/07/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 133, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NORMA DE ESTRUTURA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

Sigla: GABP Código: 10.110

MISSÃO/FINALIDADE:

Prestar assistência direta e imediata ao Desembargador Federal Presidente no desempenho de suas atribuições previstas em Lei e no Regimento Interno, bem como desempenhar atividades de apoio em geral aos Juízes Federais em auxílio e aos Assessores Judiciários da Presidência.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Presidência do Tribunal	Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética

CARGO DO TITULAR

Chefe de Gabinete

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar e orientar a execução dos trabalhos do Gabinete.
2. Processar a correspondência do Gabinete e dar encaminhamento ao expediente pessoal do Presidente.
3. Controlar e dar andamento aos telegramas recebidos dos Tribunais Superiores – STF e STJ (Habeas Corpus, Medida Cautelar e Conflito de Competência) e aos documentos recebidos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
4. Receber, distribuir e controlar o andamento de processos, petições e demais expedientes destinados ao Gabinete, zelando pela sua guarda e conservação.
5. Consulta à jurisprudência e legislação relativos aos processos de relatoria do Desembargador Federal Presidente.
6. Preparar a agenda de audiências, reuniões e despachos do Presidente, de acordo com as diretrizes recebidas.
7. Recepcionar e assistir as pessoas com audiências marcadas ou não.

EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DE CIBERNÉTICA

Sigla: ETIR Código: 10.111

MISSÃO/FINALIDADE

Atuar como setor responsável pela normatização e atualização da Política de Segurança da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Gabinete da Presidência do Tribunal	Não há

CARGO DO TITULAR

Assessor II

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Atuar nos termos da [Resolução PRES n.º 422, de 12/05/2021](#).

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sigla: SETI Código: 70.000

MISSÃO/FINALIDADE

Planejar, coordenar e dirigir as atividades de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Presidência do Tribunal	Seção de Controle Administrativo Seção de Gestão de Tecnologia da Informação Divisão de Aquisições e Acompanhamentos de Contratos Divisão de Sistemas de Processo Judicial Eletrônico Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática Subsecretaria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

CARGO DO TITULAR

Diretor de Secretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Planejar e controlar as atividades de desenvolvimento, documentação, implantação, otimização e manutenção dos sistemas computadorizados.
2. Realizar estudos de viabilidade para a implantação de novos projetos.
3. Desenvolver, implantar e gerenciar padrões e normas de controle de segurança e de auditoria do sistema computacional.
4. Definir a política de desenvolvimento, implantação e operação de sistemas informatizados.
5. Coordenar o portfólio de Sistemas (aplicações) a serem mantidos, desenvolvidos, terceirizados, zelando pela observância das suas respectivas prioridades.
6. Gerenciar as atividades relativas às aquisições e contratações de serviços de tecnologia da informação.
7. Coordenar planejamento orçamentário na área de TI, bem como o planejamento estratégico para atualização de equipamentos/software, acompanhando o desenvolvimento tecnológico.
8. Coordenar a definição das ferramentas (softwares) a serem utilizadas no desenvolvimento de sistemas corporativos ou setoriais no âmbito da 3.^a Região.
9. Coordenar as atividades relativas à administração de Internet e Intranet do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sigla: RGET Código: 70.003

MISSÃO/FINALIDADE

Gerenciar e executar as tarefas relativas à administração da Governança de TI da Justiça Federal da 3.^a Região.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Tecnologia da Informação	Não há

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Subsidiar a SETI – Secretaria de Tecnologia da Informação, na elaboração de Relatórios relativos à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação (Controles Interno e Externo; Presidência).
2. Aperfeiçoar e manter o processo de abertura de chamados do Callcenter da SETI e da SADI.
3. Realizar e manter o processo de Gerenciamento de Mudanças assegurando que métodos e procedimentos padronizados sejam utilizados de forma eficaz em todas as alterações necessárias no ambiente de TI, melhorando a qualidade dos serviços e consequentemente aumentando as disponibilidades operacionais no dia-a-dia da organização.
4. Aprimorar os processos da Tecnologia da Informação, baseados nas melhores práticas do mercado voltados a Governança de TI, no que se refere aos processos de:
 - a) Gerenciamento de Incidentes;
 - b) Gerenciamento de Problemas;
 - c) Gerenciamento de Configuração;
 - d) Gerenciamento de Mudanças; e
 - e) Gerenciamento de Projetos.
5. Propor normas e resoluções relativas aos processos de Governança de TI e encaminhá-las para ciência e análise da Secretaria de Tecnologia da Informação.
6. Acompanhar e relatar informações de Indicadores de Desempenho de Tecnologia da Informação, bem como o alcance de objetivos e metas.
7. Participar de reuniões que visem à aquisição e/ou implementação de soluções de tecnologia no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI, em conjunto com os setores responsáveis por tais soluções, com o objetivo de auxiliá-los no gerenciamento do projeto.

8. Participar de reuniões de gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI que visem à definição e ao acompanhamento dos projetos objeto do Plano Anual de Aquisição.

PORTARIA CORE Nº 2771, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Retificar a Portaria CORE nº 2760, de 15/07/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região em 20/07/2021, nos seguintes termos:

onde se lê:

(...) 1 - Interromper, por necessidade do serviço, a interrupção a partir de 27 de agosto de 2021, do período de férias agendado de 26 de agosto a 14 de setembro de 2021 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 19 dias, no período de 29 de novembro a 17 de dezembro de 2021;

leia-se:

(...) 1 - Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 27 de agosto de 2021, do período de férias agendado de 26 de agosto a 14 de setembro de 2021 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 19 dias, no período de 29 de novembro a 17 de dezembro de 2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 21/07/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016509-18.2015.4.03.8000

Interessado(a): Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES licença saúde no dia 15 de julho de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/07/2021, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2768, DE 20 DE JULHO DE 2021

Constitui comissões para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades das Subseções Judiciárias de Mauá (40ª), Bragança Paulista (23ª), Santo André (26ª) e do Fórum Cível de São Paulo, do Juizado Especial Federal e Turmas Recursais da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), da Seção do Estado de São Paulo, nos períodos que especifica.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 1979, de 12 de março de 2020, e 2676, de 07 de junho de 2021;

RESOLVE:

Constituir, para atuar, remotamente, na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, equipes de trabalho compostas pelos seguintes servidores:

- Na 1ª Vara Federal e JEF de Mauá, 40ª Subseção Judiciária da Seção do Estado de São Paulo, no período de 09 a 12/08/2021:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada (atuação nos dias 09 e 10 de agosto)	Assessora	2653
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

- Na 1ª Vara Federal e JEF de Bragança Paulista, 23ª Subseção Judiciária da Seção do Estado de São Paulo, no período de 18 a 20/08/2021:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

- Nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Santo André, 26ª Subseção Judiciária da Seção do Estado de São Paulo, no período de 23 a 27/08/2021:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

- Nas 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª, 25ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo, no JEF de São Paulo e nas Turmas Recursais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária da Seção do Estado de São Paulo, no período de 30/08 a 21/09/2021:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Eduardo Ramos de Souza	Analista Judiciário	1889
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Nanci Yakushijin Ishisaki	Técnico Judiciário	3069
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/07/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2769, DE 21 DE JULHO DE 2021

Explicita a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, para determinar expressamente a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação na Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e nas unidades administrativas dos serviços auxiliares à atividade jurisdicional.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 90 a 99 do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, que estabeleceu o novo Cronograma Consolidado de Correições Gerias Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação, e, em especial o art. 2º, que determinou "a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas das mesmas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, na forma e nos períodos definidos para as correições ordinárias";

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Art. 1º. Explicitar o disposto no art. 2º da Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, para expressamente constar que estão submetidas à inspeção administrativa de avaliação, nos limites de sua competência de atuação, nos termos do Provimento CORE nº 1/2020, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, as unidades administrativas e os serviços auxiliares à atividade jurisdicional, conforme abaixo especificados, no **período de 30/08 a 21/09/2021**:

- Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- CEUNI - Central de Mandados Unificada
- CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas

- CECON - Central de Conciliação
- Anexo Administrativo República
- Anexo Administrativo Presidente Wilson

Parágrafo Único - Ficam dispensadas da inspeção administrativa de avaliação a CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e a CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo, criadas pela Resolução CJF3R nº 66, de 16/04/2021, tendo em vista o que dispõem os arts. 70 e 90, §1º, do Provimento CORE 1/2020, de 21/01/2020;

Art. 2º. Os trabalhos de inspeção administrativa de avaliação serão conduzidos pela Juíza Federal Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, em auxílio à Corregedoria, com a assistência da equipe constituída pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724

Art. 3º. Determinar:

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2 - à Juíza Federal Corregedora da CEUNI - Central de Mandados Unificada, à Juíza Federal Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas da CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas e ao Juiz Federal Coordenador da CECON - Central de Conciliação de São Paulo, e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

3.1.3 - à Diretoria do Foro no tocante aos Anexos Administrativos República e Presidente Wilson e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

3.1.4 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.4.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal- CJF;

3.1.4.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.4.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.4.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 - ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Juíza Federal Corregedora da CEUNI, à Juíza Federal Presidente da CEHAS e ao Juiz Federal Coordenador da CECON o cumprimento da providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos correccionais.

Art. 4º - Aplicam-se à realização da inspeção administrativa de avaliação, no que couber, o regramento previsto para a correição geral ordinária no Provimento CORE nº 1/2020, conforme previsto no art. 90, §1º, bem como as determinações e demais providências estabelecidas na Portaria CORE nº 1979, de 12/03/2020, que não conflitem com as aqui determinadas, enquanto mantidas, parcialmente, as medidas necessárias para a prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/07/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5260, DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2021-020,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir equipe de planejamento da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para a solução de armazenamento e disponibilização de áudio – Software DRS Plenário Limited.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria Judiciária e da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Jorge Akio Fukagawa, RF 1121 ;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves , RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Dalmo Dal Bem Camara, RF 1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/07/2021, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.005.10.2021

Processo nº 0281963-48.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.005.10.2021, firmado em 21/07/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., CNPJ nº 01.554.285/0001-75; Objeto: prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem ou em dispositivos criptográficos (token USB) e serviço de visitas técnicas; Vigência: 36 meses, a partir da assinatura; Valor Total: R\$ 3.685,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2020-RP, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.248/91, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 7.174/10, Decreto nº 7.892/13, no Decreto nº 8.538/15, no Decreto nº 7.746/12 e no Decreto nº 10.024/19; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, os Srs. Roni de Oliveira Franco, Diretor Administrativo, e Fábio Garbuio, Diretor Financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 22/07/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7879292/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019121-26.2015.4.03.8000

Documento nº 7879292

Conforme documento 7879291, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO FERNANDO CHAGAS, no período de 20/07/2021 a 08/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7878188/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027216-45.2015.4.03.8000

Documento nº 7878188

Conforme documento 7878184, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO PELLEGRINELLI MOREIRA DE SOUZA, no período de 19/07/2021 a 23/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7878140/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 7878140

Conforme documento 7878134, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMILDE SOUSA, nos dias 20/07/2021 e 21/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7878115/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0052312-57.2018.4.03.8000

Documento nº 7878115

Conforme documento 7878108, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATIANAKAGOME SUZUKI, no período de 19/07/2021 a 23/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7875609/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045184-83.2018.4.03.8000

Documento nº 7875609

Conforme documento 7875607, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA, no período de 19/07/2021 a 30/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7875606/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 7875606

Conforme documento 7875605, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, no dia 15/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7875603/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 7875602, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA GIANNETTI, no período de 16/07/2021 a 22/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7874819/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0043862-62.2017.4.03.8000

Documento nº 7874819

Conforme documento 7874815, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO ANTONIO CAMARA DA SILVA, no período de 18/07/2021 a 01/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7879436/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000

Documento nº 7879436

Conforme documento 7879435, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, no período de 21/07/2021 a 24/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7879776/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0290633-75.2021.4.03.8000

Documento nº 7879776

Defiro o pedido de afastamento de Paula Silveira Andreta, RF 2478, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 19/07/2021 a 26/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5255, DE 16 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007987-26.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **IAGO IMASATO KENJ**, RF 3956, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Antônio Cedenho, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **LUIZA ARIAS BAGNO**, RF 3955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/07/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5256, DE 16 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007987-26.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **LUIZA ARIAS BAGNO**, RF 3955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Antônio Cedenho, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **IAGO IMASATO KENJ**, RF 3956, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/07/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7857417/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0289609-12.2021.4.03.8000

Documento nº 7857417

Diante das informações prestadas pela Divisão de Ingresso, Afastamento e Frequência, autorizo o agendamento de férias da servidora nos termos propostos.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7865023/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0288136-88.2021.4.03.8000

Documento nº 7865023

Informação DIAF 7864955

Tendo em vista a concessão de licença para tratamento da própria saúde concomitante ao período de afastamento por motivo de falecimento, altero o Despacho DIAF 7846203, para constar o período de 19/06 a 23/06/2021, e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5259, DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0285334-20.2021.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **NIVALDO FIRMINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nino Toldo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 21/07/2021, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

COMUNICADO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL NEWTON DE LUCCA, PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 21, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtual, com utilização de ferramenta de videoconferência, a sessão presencial da 3ª Seção designada para o dia 12/08/2021, às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, **nestes casos**, o julgamento será realizado com o uso da ferramenta de videoconferência do **Microsoft Teams**.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca**, **Desembargador Federal**, em 21/07/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7876744/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

1. Acolho os termos do Parecer nº 46/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7845240).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto **nos efeitos devolutivo e suspensivo** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, dou parcial provimento às suas razões para reformar a decisão recorrida (doc. 7736572) e aplicar à empresa **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 01 (um) mês**, em razão da não manutenção da sua proposta no Pregão Eletrônico nº 052/2020, com fundamento no item 19.3.2 do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. Cientifique-se a empresa **R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da matéria.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/07/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7880296/2021

a) Proc. nº 0006659-24.2021.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 2 (duas) inscrições no curso modular sobre os temas "Kubernetes: Orquestração de Ambientes Escaláveis e Gerenciamento de Cluster Kubernetes com Rancher", na modalidade on-line (telepresencial), destinadas a servidores do Núcleo de Inovação Tecnológica (NUIT) da JFSP c) Contratada: 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA; d) CNPJ: 04.491.152/0001-95; e) Valor: R\$ 6.110,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 21/07/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7880153/2021

a) Proc. nº 0003899-05.2021.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de turma "in company" para até 41 (quarenta e uma) inscrições no curso Responsabilidade dos Agentes Públicos, Rescisão/Extinção dos Contratos e Aplicação de Sanções Administrativas - Um Paralelo entre os Regimes da Lei Nº 8.666/1993 e a Nova Lei, com Atenção para os Entendimentos do TCU, em ambiente virtual "telepresencial" para servidores da JFSP e TRF 3º Região. c) Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A; d) CNPJ: 86.781.069/0001-15; e) Valor: R\$ 37.017,60; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 21/07/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7881256/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo nº 0001555-85.2020.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID de 72 kWp no edifício do Fórum Federal de Presidente Prudente, foi adjudicado à empresa Iosfen Energy Engenharia de Sustentabilidade Ltda., ao valor total de R\$159.200,00.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 21/07/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7842881/2021 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0003004-44.2021.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 01/2021-DF - Interessado: Administração Justiça Federal

Decisão SUSI 7842880 (tópico final):

“(…)

Assim, determino a reinstauração da presente sindicância, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão desta Sindicância inquisitorial.

Encaminhem-se os autos à Presidente da Comissão, para que retomemos trabalhos.

Expeça-se Portaria e comunique-se.

P.R.I.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 19/07/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 105, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 7842880, proferida na Sindicância Administrativa nº 01/2021-DF, bem como da decisão SUSI 7547102;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR a Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 01/2021-DF, a fim de que se cumpra o determinado na decisão SUSI 7842880;

II - REDESIGNAR Comissão sob a Presidência de **Priscila da Costa Nunes Valente – RF 7238 (Juizado Especial Federal de São Paulo)**, e como membros, **Armando dos Anjos Alves – RF 752 (9ª Vara Federal Previdenciária)**, e **Eduardo Sebastião da Silva – RF 4496 (10ª Vara Federal Previdenciária)**, todos lotados na nesta Subseção Judiciária de São Paulo – Capital;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7880798/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004775-96.2017.4.03.8001

Documento nº 7880798

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7879805, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO RODRIGO FONSECA - RF 7017, para o período de 20/07/2021 a 22/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/07/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1681, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014098-86.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (7868832), de 16 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7875494);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7875494);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.7870364 e 7870369);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ANDERSON PLÁCIDO COSTA DE CARVALHO, RF 2307, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de São José dos Campos;

II - DISPENSAR o servidor RAPHAEL PEREIRA ROSA, RF 7216, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), da 3ª Vara Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/07/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1684, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010847-60.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Informação UAPA (7718874), de 26 de maio de 2021, e retificação UAPA (7748569), de 07 de junho de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7750784), de 08 de junho de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7753787), de 19 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor EDSON SABINO SERIO, RF 1963, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, na Central de Mandados Unificada, e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Segurança Institucional, tudo a partir de 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/07/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7850679/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013706-49.2021.4.03.8001

Documento nº 7850679

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA, RF 5567, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7876640/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014263-36.2021.4.03.8001

Documento nº 7876640

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MATHEUS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM, RF 8015, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 18.07 a 06.08.2021, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7875857/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014254-74.2021.4.03.8001

Documento nº 7875857

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA EMILIA DE SOUZA CARVALHO, RF 3149, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7873275/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013952-45.2021.4.03.8001

Documento nº 7873275

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOAO PAPIN NETO, RF 7210, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7864489/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013901-34.2021.4.03.8001

Documento nº 7864489

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO NOBORU NISHIGIMA, RF 7199, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7864516/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013769-74.2021.4.03.8001

Documento nº 7864516

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IGOR NAUMOFF DE OLIVEIRA, RF 7895, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7850694/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013749-83.2021.4.03.8001

Documento nº 7850694

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) AMELIA MASSAE TAKAHASHI, RF 8587, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7876668/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014272-95.2021.4.03.8001

Documento nº 7876668

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) NIVIA MULLER LIMA, RF 6818, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7873252/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0014188-94.2021.4.03.8001

Documento nº 7873252

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALBERTO RODRIGUES SOPHIA, RF 7927, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7864467/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013854-60.2021.4.03.8001

Documento nº 7864467

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, RF 5232, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7852851/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0013773-14.2021.4.03.8001

Documento nº 7852851

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA, RF 7092, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90 nos dias 10 e 11.07.2021 em razão de concomitância com férias.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7850701/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 7850701

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados no mês de junho de 2021 como segue:

RF	NOME	INICIO	FIM	TOTAL
6413	ANDERSON SOUZA RIBAS	18/06/2021	18/06/2021	1
6413	ANDERSON SOUZA RIBAS	17/06/2021	17/06/2021	1
3360	ANDRE FRANCISCO DUARTE RODRIGUES	02/06/2021	02/06/2021	1
2319	ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR	18/06/2021	18/06/2021	1
4318	CLAUDIA VALERIA OLIVIERI LIMA PENHA	22/06/2021	22/06/2021	1
7466	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	14/05/2021	14/05/2021	1
7859	DANIELLE REIS DE OLIVEIRA	25/06/2021	25/06/2021	1
6387	DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM	04/06/2021	04/06/2021	1
6830	DELYANA VIDIGAL	30/07/2021	30/07/2021	1
6830	DELYANA VIDIGAL	29/07/2021	29/07/2021	1
6830	DELYANA VIDIGAL	28/07/2021	28/07/2021	1
3707	EDVALDO DANTAS DOS SANTOS	02/06/2021	02/06/2021	1
4564	ELISANGELA ESTECIO MARCILIO	25/06/2021	25/06/2021	1
7156	GLAUBER RAMOS DE FRANCA LIMA	14/05/2021	14/05/2021	1
7090	HELEN DE CARVALHO ARTONI	21/06/2021	21/06/2021	1
7090	HELEN DE CARVALHO ARTONI	16/06/2021	16/06/2021	1
7437	JOSE TARGINO DA COSTA JUNIOR	28/06/2021	28/06/2021	1
7437	JOSE TARGINO DA COSTA JUNIOR	25/06/2021	25/06/2021	1
5891	KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA	08/06/2021	08/06/2021	1
5891	KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA	07/06/2021	07/06/2021	1
5891	KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA	02/06/2021	02/06/2021	1
7897	LEONARDO MONTEIRO SAPPACK	11/05/2021	11/05/2021	1
7289	LESSANDRA CRISTINA JARDIM	07/01/2022	07/01/2022	1
7289	LESSANDRA CRISTINA JARDIM	20/07/2021	20/07/2021	1
8334	LUCIANA FRANCISCA COELHO	02/06/2021	02/06/2021	1
8334	LUCIANA FRANCISCA COELHO	01/06/2021	01/06/2021	1
8334	LUCIANA FRANCISCA COELHO	31/05/2021	31/05/2021	1
8170	LYGIA TREVISANI KORI	25/06/2021	25/06/2021	1
5218	PATRICIA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA	26/07/2021	26/07/2021	1
6979	PAULA REGINA CICERO YORT	23/06/2021	23/06/2021	1
3234	PAULO JESUS DO BRASIL REZENDE	18/06/2021	18/06/2021	1
3234	PAULO JESUS DO BRASIL REZENDE	17/06/2021	17/06/2021	1
3760	PAULO ROBERTO SIMOES	11/06/2021	11/06/2021	1
8186	RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO	07/06/2021	07/06/2021	1
8186	RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO	02/06/2021	02/06/2021	1
4685	RENATA TERESINHA ARNOSTI SANTOS	29/06/2021	29/06/2021	1
4685	RENATA TERESINHA ARNOSTI SANTOS	28/06/2021	28/06/2021	1
7524	ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN	18/05/2021	18/05/2021	1
7524	ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN	17/05/2021	17/05/2021	1
4778	SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI	04/06/2021	04/06/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	27/05/2021	27/05/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	26/05/2021	26/05/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	24/05/2021	24/05/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	21/05/2021	21/05/2021	1
8094	TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO	02/06/2021	02/06/2021	1
8094	TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO	01/06/2021	01/06/2021	1
8094	TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO	31/05/2021	31/05/2021	1
8077	THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA	17/08/2021	17/08/2021	1
3929	VIVIANE HASHIMOTO SOARES	01/09/2021	01/09/2021	1

3929	VIVIANE HASHIMOTO SOARES	31/08/2021	31/08/2021	1
3929	VIVIANE HASHIMOTO SOARES	30/08/2021	30/08/2021	1
3929	VIVIANE HASHIMOTO SOARES	27/08/2021	27/08/2021	1
3929	VIVIANE HASHIMOTO SOARES	26/08/2021	26/08/2021	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 21/07/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7881305/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010153-96.2018.4.03.8001

Documento nº 7881305

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7880948, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** - RF 7949, para o período de 21/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/07/2021, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1689, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014164-66.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 9 (doc. 7871251), de 19 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7878930);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7878930);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7882094).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **RODRIGO ABU JAMRA**, RF 3109, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 02.08.2021;

II - DESIGNAR a servidora **ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI**, RF 7347, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 02.08.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/07/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7880976/2021

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (7841782), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em exercício e da Diretora da Secretaria Administrativa (7880938), defiro o pedido de concessão de ajuda de custo formulado pelo servidor Marcelo Morato Rosas, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de outubro de 2019, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97 e 98 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/07/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7788561/2021

Trata-se da revisão das concessões de quintos ao(a) servidor(a) ANA LUCIA PRADO GARCIA, RF 2037, haja vista o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000 (6583877), do E. Conselho da Justiça Federal, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

O tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Como o intuito de uniformizar o procedimento a ser adotado no âmbito da 3ª Região para atendimento desses indícios, a Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas – DAJU, órgão da estrutura do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, produziu a Informação DAJU 7622429, cujo trecho, referente às orientações dadas pelo TCU, é reproduzido a seguir:

"De toda sorte, vê-se que o procedimento adotado pelos Tribunais Regionais Federais em relação a esse indício especificamente encontra-se em perfeita consonância com a decisão exarada pelo CJF no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000, na medida em que determinado o atendimento, pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus, às exigências do órgão de controle externo que, por sua vez, por ocasião da inclusão dos indícios de irregularidade, assim orienta (v.g. 6293372 e 6293374): ...".

Convém ressaltar que o *Conselho da Justiça Federal é o órgão central das atividades sistêmicas da Justiça Federal, cabendo-lhe a supervisão administrativa e orçamentária, com poderes correccionais, cujas decisões possuem caráter vinculante, ou seja, são de observância obrigatória por todas as unidades da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme estabelece o art. 105, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei n. 11.798/2008 - nosso grifo (site CJF).*

Sendo assim, cabe a esta Seção Judiciária de São Paulo o cumprimento da determinação exarada pelo referido Conselho no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, que ordenou aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau que fossem cumpridas as exigências do órgão de controle externo, sendo esses os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal (como exemplificado nos docs. 6293372 e 6293374):

"Para se apurar corretamente este indício deve ser observado os seguintes procedimentos:

- a. Verificar se os quintos/décimos incorporados (VPNI) decorrem da função comissionada FC que, não obstante o seu "nomen juris", era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, caracterizando assim sua natureza jurídica de gratificação (e não de função comissionada), não sendo, portanto, passível de gerar a incorporação de quintos.
- b. Caso a VPNI decorrer de outras funções comissionadas, a situação é tida como regular.
- c. Todavia, se a VPNI decorrer dessa função de Oficial de Justiça Avaliador, o indício está caracterizado. Nesse caso, em processo Administrativo, cientificar os servidores acerca da apuração, para que se manifestem, garantindo dessa forma o contraditório e a ampla defesa conforme prevê o art. 2º da Lei 9.784/1999.
- d. Considerações:
 - d.1 Há que se reconhecer que esses pagamentos são realizados há mais de cinco anos. Nesse contexto fático, **poder-se-ia alegar a decadência prevista no art. 54 da Lei 9.784/1999. No entanto, o seu reconhecimento não transmutaria a natureza da parcela em algo imune a inovações legislativas. A única garantia dos servidores, no tocante a seu regime de vencimentos, continuou a mesma de antes, a irredutibilidade de sua remuneração total. Dessa forma, a decadência operaria efeitos apenas sobre a estrutura vigente no momento em que ela mesma, a decadência, é reconhecida.** Não é razoável pretender que opere efeitos sobre normas futuras que expressamente alterem, por óbvio, também no futuro, as estruturas de retribuição dos servidores, sem redução de vencimentos/proventos.
 - d.2 Diante dessas considerações, pode-se concluir que as Unidades Jurisdicionadas devem promover a absorção da aludida parcela. Neste aspecto, há que se observar o prazo decadencial para o exercício de tal medida, ou seja, havendo leis publicadas nos últimos cinco anos, a qual reestruturou a carreira dos servidores beneficiados como pagamento de rubrica de VPNI irregular, os respectivos valores deverão ser absorvidos pelos aumentos concedidos em tais dispositivos legais.
 - d.3 Então, para se respeitar o princípio da irredutibilidade salarial, a rubrica em análise deve ser convertida em parcela compensatória passível de atualização pelos índices gerais de reajuste aplicáveis às remunerações dos servidores públicos, a ser absorvida por ocasião: do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.
 - d.4 **A compensação deve retroagir aos últimos 5 anos, em observância à decadência administrativa.** Eventuais aumentos salariais ocorridos nesse período devem promover a correspondente redução das referidas parcelas irregulares, até a sua completa extinção.
 - d.5 Tal procedimento encontra paralelo no Acórdão 2602/2013 - Plenário, da lavra do Ministro Raimundo Carreiro, prolatado em 25/09/2013. O item 9.2.3 trata de absorção de parcela compensatória do Senado Federal, que guarda semelhanças com o caso em tela. Também o Acórdão 1614/2019 - Plenário, de relatoria da Ministra Ana Arraes, estabelece o mesmo procedimento compensatório. Outros Precedentes: Mandado de Segurança 34727 (STF); Acórdão TCU 9800/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 8533/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 4994/2019 - Segunda Câmara, Acórdão TCU 4523/2019 - Primeira Câmara." - nosso grifo.

Vê-se, pois, que a Corte de Contas é firme ao dizer que, nas hipóteses em que os quintos/décimos incorporados (VPNI) são decorrentes de função comissionada paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, o pagamento da parcela seria indevido. Assim, para respeitar o princípio da irredutibilidade salarial, a rubrica em questão deveria ser convertida em parcela compensatória e absorvida por aumentos salariais ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos, em observância à decadência administrativa. Tal procedimento, informa o TCU, seria equivalente ao já adotado pela Corte nos seguintes julgados: Acórdão 2602/2013 - Plenário, Acórdãos 1614/2019 - Plenário, Acórdão TCU 9800/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 8533/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 4994/2019 - Segunda Câmara e Acórdão TCU 4523/2019 - Primeira Câmara; assim como pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança 34727.

Quanto à alegação da servidora de que a acumulação da VPNI com a GAE seria devida, tal conclusão não encontra ressonância na análise efetuada pelo órgão de controle externo. Consoante noticiado pela Informação SUTM 7788361, as parcelas de VPNI aqui discutidas são oriundas da função de Executante de Mandados, que o Tribunal de Contas da União entende não ter a natureza de função comissionada que geraria o direito à incorporação de quintos. Isso porque, "[...] não obstante o seu 'nomen juris', [a FC] era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, caracterizando assim sua natureza jurídica de gratificação (e não de função comissionada), não sendo, portanto, passível de gerar a incorporação de quintos".

Destarte, inviável a incorporação dos quintos oriundos de FC-5 paga indistintamente a Oficiais de Justiça.

No que tange à decadência do direito da Administração de rever o pagamento dessa parcela, arguida pela servidora, é de se ressaltar que, ao analisar a questão no item d.1 de suas recomendações, o Tribunal de Contas da União se manifestou no sentido de que: "[...] o seu reconhecimento não transmutaria a natureza da parcela em algo imune a inovações legislativas. A única garantia dos servidores, no tocante a seu regime de vencimentos, continuou a mesma de antes, a irredutibilidade de sua remuneração total. Dessa forma, a decadência operaria efeitos apenas sobre a estrutura vigente no momento em que ela mesma, a decadência, é reconhecida".

Acrescentou, ainda, que "não é razoável pretender que opere efeitos sobre normas futuras que expressamente alterem, por óbvio, também no futuro, as estruturas de retribuição dos servidores, sem redução de vencimentos/proventos".

Assim, entendendo que a decadência não obstará a alteração das parcelas que compõem a remuneração do servidor, entendeu o TCU que a observância ao referido instituto restaria atendida com o estabelecimento da limitação temporal de 5 (cinco) anos para a retroação da compensação da parcela até a sua completa extinção.

Por esse motivo, não haveria ofensa à decadência instituída pelo art. 54 da Lei nº 9.784/1999.

A respeito da irredutibilidade salarial, o TCU frisou que o respeito a esse princípio seria mantido com a conversão da VPNI "em parcela compensatória passível de atualização pelos índices gerais de reajuste aplicáveis às remunerações dos servidores públicos, a ser absorvida por ocasião: do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza".

Nesse ponto a análise do Tribunal tangencia o pleito da própria servidora, que, subsidiariamente, requereu a conversão da VPNI em parcela compensatória. Contudo, a servidora solicitou que a absorção desse montante fosse efetuada por ocasião de reajustes futuros, entendimento diverso do exarado pelo órgão de controle externo, que concebeu que a conversão em questão deve ser efetuada, porém com absorção retroativa dos valores pelos reajustes concedidos. Nas palavras da Corte,

"[...] pode-se concluir que as Unidades Jurisdicionadas devem promover a absorção da aludida parcela. Neste aspecto, há que se observar o prazo decadencial para o exercício de tal medida, ou seja, havendo leis publicadas nos últimos cinco anos, a qual reestruturou a carreira dos servidores beneficiados com o pagamento de rubrica de VPNI irregular, os respectivos valores deverão ser absorvidos pelos aumentos concedidos em tais dispositivos legais."

Por esses motivos, não se vislumbraria ofensa ao princípio da irredutibilidade salarial, devendo, contudo haver a compensação retroativa da parcela em que a VPNI será transformada caso o valor a que se refere tenha sido absorvido por aumentos já concedidos pela legislação.

É de se ressaltar que o termo inicial para contagem dos 5 (cinco) anos em questão é a data da prolação da decisão do CJF no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, ocorrida em 10/02/2020, conforme menciona o Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos expedientes SEI 0011818-29.2013.4.03.8000 (doc. 6124026) e 0039780-80.2020.4.03.8000 (doc. 6429212). Com isso, absorção das parcelas compensatórias deve observar os reajustes legais que incidiram sob a remuneração dos servidores até 5 (cinco) anos antes da referida data.

Quanto ao pedido de suspensão do presente processo administrativo para aguardar decisão a ser proferida em Plenário pelo TCU, na Representação nº 036.450/2020-0, não merece prosperar, eis que conforme já mencionado esta Subseção Judiciária tem o dever de dar cumprimento à decisão emanada pelo Conselho da Justiça Federal.

Ante todo o exposto, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delimitada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e considerando os termos da Informação SUTM 7788361 a qual adoto como razões de proceder, DECIDO:

a) Determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados da servidora ANA LUCIA PRADO GARCIA, RF 2037, em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; extinguindo-se a referida parcela após a sua completa absorção;

b) Dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União; e

c) Determinar a aplicação, no âmbito desta Seccional, do presente entendimento, aos demais processos individuais instaurados, referentes aos servidores ativos constantes da lista de indícios apontados pelo TCU.

Em relação aos pedidos de informação arrolados pela servidora na alínea "c" do item "3. PEDIDOS" de sua defesa (7500218), dê-se ciência à requerente do Adendo SUTM 7835224, bem como do presente despacho.

Ao NUPA para implementação.

Ao NUPAF/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/07/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF Nº 21, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a indicação do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, para exercer o cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araçatuba, a partir de 26/07/2021, conforme SEI 0014009-63.2021.4.03.8001;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE

ALTERAR o período de férias do referido servidor de 26/07/2021 a 06/08/2021 para 13/09/2021 a 24/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 22/07/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 97, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O DR. EMERSON JOSÉ DO COUTO, MM. Juiz Federal Diretor Substituto da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a PORTARIA Nº 96 (doc SEI 7881072) para **ESTABELECE**R a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 02/08 a 09/08/2021	2ª	1ª	Dr. Emerson José do Couto
de 09/08 a 16/08/2021	JEF	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 16/08 a 23/08/2021	1ª	1ª	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
de 23/08 a 30/08/2021	2ª	1ª	Dr. Luciano Silva

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º **COMUNICAR** o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º **INFORMAR** que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 22/07/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 96, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O DR. EMERSON JOSÉ DO COUTO, MM. Juiz Federal Diretor Substituto da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 02/08 a 09/08/2021	2ª	1ª	Dr. Emerson José do Couto
de 09/08 a 16/08/2021	JEF	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 16/08 a 23/08/2021	1ª	1ª	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
de 23/08 a 30/08/2021	2ª	1ª	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 93, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORENº 10/2020 e Nº 21/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
26/07/2021 a 30/07/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
23/07/2021 a 29/07/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
23/07/2021 a 29/07/2021	Danilo Antonio Manhani

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
23/07/2021 a 29/07/2021	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e nº 21/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo**, Juiz Federal, em 21/07/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-17VNº 53, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O Doutor PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MAURÍCIO ZANELLI DE BRITO, RF 5633, Analista Judiciário, Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em gozo de férias no período de 26/06/2021 a 08/07/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA CANONE CALDAS, RF: 8000, Técnica Judiciária, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 21/07/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 67, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 013/2021 do NUAR/Santo André, que retificou em parte a Portaria 035/2020 (Escala de Plantão Regional);

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão para o fim de semana, abaixo indicado, do mês de **JULHO/2021**, para o Oficial de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
24	Alberto Asche Gomes
25	Alberto Asche Gomes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIANº 013 / 2021

VALÉRIA CABAS FRANCO, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação do Dr. José Denilson Branco em comum acordo com o Dr. Carlos Alberto Loverra,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 035/2020, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
23 a 30 / 07 / 2021	Santo André	3ª	José Denilson Branco
05 a 12 / 11 / 2021	São Bernardo do Campo	1ª	Carlos Alberto Loverra

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 21 de julho de 2021.

VALÉRIA CABAS FRANCO
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 40, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 9h)	Término 09h		
29/07/2021	05/08/2021	Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS	2ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@tjf3.jus.br e telefone (13) 982000041. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal**, em 05/07/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-01V Nº 37, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA, RF 2585**, estabelecido nas Portarias 20 e 24/2020, passando a constar:

De: 16/08/2021 a 02/09/2021 (2ª parcela - 18 dias)

Para: 02/08/2021 a 19/08/2021 (2ª parcela - 18 dias)

Sorocaba, data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 53, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - RETIFICAR a PORTARIA ANDR-NUAR Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2021, como se segue;

Art. 2 - No Art. 1, onde se lê à **Rua Marechal Deodoro**, 1.282, centro, em Santa Mercedes, SP, leia-se à **Rua Marechal Floriano Peixoto**, 1.282, em Santa Mercedes, SP.

Art. 3 - No Art. 4, onde se lê CARTA DE ORDEM CÍVEL (258) Nº 5000586-14.2020.4.03.6137 leia-se CARTA DE ORDEM CÍVEL (258) Nº 5000586-14.2021.4.03.6137.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 54, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Reinaldo Lara Licera, RF 6607, para cumprimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO de **Id. 54563416**, no endereço da Endereço da Av. José Bonifácio, 1437 - Dracena/SP, expedido nos autos nº **5000965-86.2020.4.03.6137**, para proceder à intimação da parte MUNICÍPIO DE DRACENA-SP, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Prefeito ANDRÉ KOZAN LEMOS. Diligência realizada no dia 01/07/2021.

Art. 2º - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Ronaldo Estécio Marçílio, RF 7794, à Rua Chile, n. 173, Jardim América, em Dracena, SP, para cumprimento do Mandado **Id 55566502**, expedido nos autos da Execução Fiscal nº **5000765-50.2018.4.03.6137**, com a finalidade de proceder à intimação de Patrícia de Cássia Paiva Alves. Diligência realizada no dia 15/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 154, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
23/07/2021	30/07/2021	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 3º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 14/06/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01 V N° 36, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Interrompe as férias do Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Barueri.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução n. 10/2021, expedida pela Col. Presidência do TRF3.

Considerando que o servidor Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 3348, foi indicado para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03) da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Adjunto Cível de Limeira/SP, nos termos dos Ofícios nº. 19 (doc. 7871205) do SEI nº 0014161-14.2021.4.03.8001. e nº 18 (doc. 7866536) do SEI nº 0014044-23.4.03.8001, com pedido de alteração de lotação com efeitos a partir do dia 26 de julho de 2021;

RESOLVE:

1- INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias do referido servidor a partir do dia 19/07/2021, ficando o período remanescente designado de 12 a 17/08/2021, e

2- ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do referido servidor, anteriormente agendadas para os períodos de 26 a 27/07/2021 e de 13 a 30/09/2021, que ora ficam remetidas para os períodos de de 20 e 21/09/2021 e de 22/09 a 09/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09 V N° 47, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A DOUTORA **MARIA CAROLINA AKEL AYOUB**, Juíza Federal na Titularidade da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I) RETIFICAR, parcialmente os termos da Portaria SP-CR-09V nº 44, de 28 de junho de 2021 (7809423), para onde se lê: "... no período de férias 07/06 até 25/06/2021.", leia-se: "... no período de férias 07/06 até 20/06/2021."

II) RETIFICAR, parcialmente os termos da Portaria SP-CR-09V nº 46, de 07 de julho de 2021 (7844977), para:

a) onde se lê: "1. ALTERAR, com relação ao servidor FABIO AURÉLIO RIGHETTI, analista judiciário – RF 6320, o período de férias anteriormente marcado para **21/06 a 05/07/2021**, para constar como novos de **23/08 a 03/09/2021 e 14/03 a 31/03/2022**, referente ao exercício de 2021;,"

leia-se: "1. ALTERAR, com relação ao servidor FABIO AURÉLIO RIGHETTI, analista judiciário – RF 6320, os períodos de férias anteriormente marcados para **21/06 a 05/07/2021 (1 Parcela) e 13/10/2021 a 27/10/2021 (2 Parcela)**, para constar como períodos: **23/08 a 03/09/2021 (1 Parcela), 14/03 a 31/03/2022 (2 Parcela)**, referente ao exercício de 2021;,"

b) onde se lê: "2. ALTERAR, com relação a servidora JULIANA PEREIRA MUSTAFÁ, técnica judiciária - RF 8456, o 01º período de férias anteriormente marcado para 08/09 a 24/09/2021, para constar como novo de **13/10 a 28/10/2021**, referente ao exercício de 2021";

leia-se: "2. ALTERAR, com relação a servidora JULIANA PEREIRA MUSTAFÁ, técnica judiciária - RF 8456, o 01º período de férias anteriormente marcado para 08/09 a 24/09/2021, para constar como novo de **13/10 a 29/10/2021**, referente ao exercício de 2021";

c) onde se lê: "4. ALTERAR, com relação ao servidor BRUCE LIMA E SILVA, técnico judiciário - RF 7889, o período de férias anteriormente marcado para 23/06 até 02/07/2021, para constar como novo de **19/07 até 18/07/2021**, referente ao exercício de 2020"

leia-se: "4. ALTERAR, com relação ao servidor BRUCE LIMA E SILVA, técnico judiciário - RF 7889, o período de férias anteriormente marcado para 23/06 até 02/07/2021, para constar como novo de **19/07 até 28/07/2021**, referente ao exercício de 2020"

III) INDICAR o servidor **FABIO AURÉLIO RIGHUETTI** - RF 6320, analista judiciário, para substituir o servidor **ISRAEL AVILES DE SOUZA** - Analista Judiciário - RF 6740 analista judiciário, na função comissionada - FC 05, em razão do gozo de férias, no período de férias 28/06 até 09/07/2021 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Ake Ayoub, Juíza Federal Substituta**, em 20/07/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-04V Nº 42, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 08/2021

A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor:

- **JAYME ARAÚJO ANTUNES**, RF: 7549, de **02/08/2021 a 13/08/2021** (12 dias) para **13.09.2021 a 24.09.2021** (12 dias), referente ao exercício de 2020/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 40, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da servidora **NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7029, Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (FC-5) do período de **12 a 30/07/2021**;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora ROSANE PINHEIRO DIAS, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 6833, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (FC-5), durante o período de 12 a 30/07/2021, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 20/07/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Campo Grande, 19 de julho de 2021.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7871405/2021 - DFORMS

Processo SEI nº 0000267-65.2021.4.03.8002

Examinados os elementos postos à apreciação, acolho os termos do Relatório SUBS (7641676) e determino a reposição do valor pago indevidamente, a título de auxílio alimentação, à servidora **Cláudia Guimarães Marchesi**, RF 4190, **no período de 18/3/2020 a 16/4/2021**, a ser realizado mediante desconto em folha de pagamento.

Intime-se a servidora para, querendo, apresentar recurso, no prazo de quinze dias, nos termos do Art. 7º da Resolução 68/2009-CJF.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/07/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 285, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **23/07/2021 a 26/07/2021**.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 23/07/2021 a 26/07/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
23/07/2021 a 26/07/2021	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
23/07/2021 a 30/07/2021	2ª	Kassy Simeão dos Santos - RF 7418

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 286, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 26/07/2021 a 30/07/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n°. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26/07/2021 a 30/07/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
26/07/2021 a 30/07/2021	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 287, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 26/07/2021 a 30/07/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n°. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26/07/2021 a 30/07/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas de sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
26/07/2021 a 30/07/2021	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 69, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Designação servidores para Substituição de titulares de FC/CI.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **Fábio Akira Yamamoto - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372**, teve autorizada a compensação do expediente nos dias 7 e 8/07/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor(a) **Rui Costa Pereira - Técnico Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-04) - RF 7414**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Fábio Akira Yamamoto - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372**, no período de **07/07/2021 à 08/07/2021**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 21/07/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.